# Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000
Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815
CNPJ: 02.303.129/0001-02
www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br


## PORTARIA Nº 009, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Publicado no Quadro de avisos, do Saguão da Câmara.
EM 15 / 01 /2021
SERVIDOR RESPONSÁVEL

DETERMINA A DEVOLUÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS DE BENS MÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA DE URUANA DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas nos artigos 67 e 275 do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica determinada a devolução ao Poder Executivo Municipal, de bens móveis que não contenham a gravação do número de patrimônio ou que se mostrem inservíveis ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Todo material que se enquadre na situação descrita no art. 1º deverá ser minuciosamente enumerado no Anexo desta portaria.

Art. 3º A entrega do material será formalizada por meio de Termo de Devolução que fará expressa referência ao anexo que discrimina os bens, devendo referido documento ser assinado pela Prefeita Municipal ou pessoa por este designada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Uruana de Minas, Estado de Minas Gerais, aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (15.01.2021).

Symara Moreira de Souza Castro

**SYMARA MOREIRA DE SOUZA CASTRO**
Presidente da Câmara Municipal de Uruana de Minas – MG

15/01/2021

## ANEXO I

| SEQ. | Nº PATRIMÔNIO | DESCRIÇÃO DO BEM | QTD |
|---|---|---|---|
| 01 | Sem patrimônio | Portas de madeira 2,00 X 0,75 | 07 |
| 02 | Sem patrimônio | Jogo de guarnição com seis peças | 01 |
| 03 | Sem patrimônio | Jogo de batente de porta madeira com três peças | 01 |



**ANEXO II**

## TERMO DE DEVOLUÇÃO E ENTREGA DE BENS MÓVEIS

Celebram entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS – MG,** com sede administrativa localizada à Avenida Brasília, nº 300, Bairro Cruzeiro, Uruana de Minas – MG, CEP 38.630-000, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 02.303.129/0001-02, representada neste ato pela Presidente de sua Mesa Diretora **SYMARA MOREIRA DE SOUZA CASTRO,** brasileira, casada, pedagoga, portadora da Carteira de Identidade MG 11.180.332 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 039.438.096-76, residente e domiciliada na Fazenda Nossa Senhora de Fátima, região Pasto dos Bois , Zona Rural, município de Uruana de Minas – MG, doravante denominada como **RESTITUIDORA**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE URUANA DE MINAS – MG,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 01.609.942/0001-34, com sede administrativa localizada à Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro, Uruana de Minas – MG, CEP 38.630-000, legalmente representado pela Prefeita Municipal **TÂNIA MENEZES LEPESQUEUR**, inscrita no CPF sob o nº 511.790.326-91, portadora do RG 661.201 SSP/DF doravante denominado **RESTITUINTE**, celebram o presente Termo de Devolução e entrega de bens móveis, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo de Devolução a restituição/devolução de bens móveis especificados no anexo I da presente Portaria.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS:** Entregar os bens móveis ao Poder Executivo de Uruana de Minas – MG, nas condições que se encontrarem;

**DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:** Receber os bens móveis constantes do anexo I da presente Portaria, comprometendo-se a dar ao mesmo a destinação mais adequada para a satisfação do interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A partir da assinatura deste Termo de Restituição/Devolução pelas partes interessadas, os bens móveis constantes do anexo I da presente Portaria passarão a ser de responsabilidade do Poder Executivo, devendo o mesmo proceder com o lançamento no patrimônio da Prefeitura Municipal de Uruana de Minas – MG.

**CLÁUSULA QUARTA** – Fica eleito o foro da Comarca de Arinos, para dirimir eventuais questões oriundas deste termo.

Por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente instrumento, em duas vias de legal teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Uruana de Minas – MG, 15 de janeiro de 2021.

Symara Moreira de Souza Castro

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS – MG.**

*CNPJ: 01.637.481/0001-03.*

**SYMARA MOREIRA DE SOUZA CASTRO**

*Presidente da Mesa Direta da Câmara M. de Uruana de Minas – MG.*

*CPF:* 816.692.321-15

**MUNICÍPIO DE URUANA DE MINAS – MG.**

*CNPJ: 01.609.942/0001-34*

**TÂNIA MENEZES LEPESQUEUR**

*Prefeito Municipal, de Uruana de Minas – MG.*

*CPF: 511.790.326-91*

TESTEMUNHAS:

1 – Leda Lourenço Braga

CPF: 967.125.466-72

2- Ana Cristina Almeida Teixeira

CPF: 724.979.631-34